



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1 Registro de Preços para futura aquisição de peças para ônibus, micro-ônibus e caminhão, veículos estes que atendem a SEMEJ no transporte de alunos e distribuição de Merenda Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Japorá/MS., nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial da Secretaria Municipal de Educação (ônibus, micro-ônibus e caminhão), a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes (transporte escolar) e distribuição de merenda escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Japorá/MS..

### 3. DOS PRODUTOS - FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente da seguinte maneira: a) Para atendimento emergencial, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito. b) Para as demais situações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados à partir da emissão da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento, expedida pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

3.2 A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal de JAPORÁ, localizado na Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/nº - centro, JAPORÁ - MS, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00h às 17h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços, correndo por conta exclusiva da licitante os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária.

3.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.

3.4 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

3.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

3.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:



- a) - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- b) - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta na Cláusula 12 do edital.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do setor Competente deste Município de Japorá/MS, através de seu titular.

  
**ERLEIDE PEREIRA COUTINHO**  
**PREGOEIRA**